



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 29 de Abril de 2015

Número 2282

DECRETO 6540 DE 27 DE ABRIL DE 2015 CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CMSAN)

O Prefeito do Município de Leme/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN), que se realizará em 08 de Maio de 2015, das 13:00 às 17:00h, no Anfiteatro da Anhanguera Educacional, na Rua Waldemar Silenci nº 340 - Cidade Jardim - Leme /SP.

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN), desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 27 de Abril de 2015

Paulo Roberto Blasque
Prefeito de Município de Leme

DECRETO Nº 6.542, 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento "Jardim Residencial SANTA CAROLINA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Residencial SANTA CAROLINA*", pela Secretária de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Diretrizes expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 527/2014; considerando os termos do Artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar n. 186 de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, c.c. Artigo 1º da Lei Complementar n. 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005, o *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Residencial SANTA CAROLINA*", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto das Matrículas nºs 45.615, 17.735, 16.260 e 51.763, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de Santa Carolina Desenvolvimento Urbano Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.758.224/0001-42, que serão unificadas oportunamente.

Parágrafo Único - Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 154,00m² e frente mínima de 7,00 metros;

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo

20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 5.977.513,33 (cinco milhão, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), a saber:

- I - Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II - Rede de abastecimento de água;
- III - Ligações domiciliares de água;
- IV - Rede coletora de esgoto sanitário;
- V - Ligações domiciliares de esgoto;
- VI - Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII - Galerias de águas pluviais;
- VIII - Guias e sarjetas;
- IX - Pavimentação asfáltica;
- X - Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI - A Jardinamento e Arborização nos passeios e áreas verdes.

Parágrafo único: Considerando a complexidade para implantação das obras de infraestrutura ao sistema viário, o prazo mencionado no "caput" fica prorrogado por mais um (01) ano, nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 186/1996, alterada pela Lei Complementar nº 322/2001.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005 a loteadora construirá às suas expensas, o acesso entre o Jardim Empyreo e o Conjunto Habitacional Francisco Coelho (ligando o cruzamento da Rua 6 (seis) com a Rua 1 (um) do Jardim Empyreo ao entroncamento da Rua Sebastião De Carli com a Rua Darcio Tambolini do Conjunto Habitacional Francisco Coelho), compreendendo terraplenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, calçadas em concreto, iluminação pública e sinalização viária, cujo projeto e a fiscalização serão realizados pela Secretaria de Obras e Planejamento de Leme.

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos Artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes Lotes: nºs. 01 a 23 da Quadra "20", Lotes nºs. 01 e 28 da Quadra "34", Lotes nºs 15 a 28 da Quadra "36", Lotes nºs 01 a 16 da Quadra "37", Lotes nºs 01 a 27 da Quadra "43", Lotes nºs 01 a 14 da Quadra "44" e Lotes de nºs 01 a 09 da Quadra "45" correspondendo a 131 (cento e trinta e um) lotes, todos do citado loteamento, cada qual avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 7.205.000,00 (sete milhões, duzentos e cinco mil reais), conforme Laudos de Avaliações junto ao projeto de loteamento.

Parágrafo Único - Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Artigo 5º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 6º - Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Abril de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.543, 29 DE ABRIL DE 2015.**Dispõe sobre aprovação do Loteamento "Vila Serelepe".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do Loteamento denominado "Vila Serelepe", estampado no Ofício nº 079/2015 do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Diretrizes expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 011/2015; considerando os termos da Lei Complementar nº 186, de 13 de Novembro de 1996;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar n. 186 de 13 de novembro de 1996, o Loteamento denominado "Vila Serelepe", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 3.989, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de ANDRÉ LUIS GIASSI E OUTROS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.858.618/0001-36.

Parágrafo Único - Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 250.00m² e frente mínima de 10,00 metros;

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 419.244,60 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), a saber:

- I - Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II - Rede de abastecimento de água;
- III - Ligações domiciliares de água;
- IV - Rede coletora de esgoto sanitário;
- V - Ligações domiciliares de esgoto;
- VI - Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII - Galerias de águas pluviais;
- VIII - Guias e sarjetas;
- IX - Pavimentação asfáltica;
- X - Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI - Ajardinamento e Arborização nos passeios e áreas verdes.
- XII - Terraplanagem

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005 a loteadora construirá às suas expensas, a interligação da projetada Rua nº 01, a atual Avenida José Cláudio Grossklaus e prolongamento da Rua Otávio Haberman (anterior caminho sem denominação). O mesmo deve seguir as características e dimensões físicas existentes no local, compreendendo terraplanagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, calçadas, iluminação pública e sinalização viária, conforme legislação municipal, retenção de hipoteca de lotes referente às obras de implantação do loteamento, taxas e emolumentos devidos.

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos Artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes Lotes: n.ºs. 17 a 19 - Quadra "A" e 01 a 03 - Quadra "B", correspondendo a 06 (seis) lotes, todos do citado loteamento, cada qual avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Laudos de Avaliações junto ao projeto de loteamento.

Parágrafo Único - Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Artigo 5º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 6º - Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de Abril de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

NOTIFICAÇÃO

Leme, 30 de Abril de 2015.

REF:PREGÃO ELETRÔNICO 007/2014 - PEDIDO DE COMPRA 024/2014 - EMPENHOS3756 e3758 de 2014.

Prezados Senhores

Considerando que, nos termos dos Pedido de Compra nº 024/2014, recebido por Vossas Senhorias em 06/04/2015, fora estabelecido o prazo de entrega do objeto contratado, em 10 (DEZ) dias;

Considerando que até o presente momento, esta empresa não adimpliu o contrato, entregando o objeto da forma contratada, e não apresentou justificativa para tal.

Fica esta empresa NOTIFICADA a proceder a entrega total dos objetos contratados, referente ao pedido de compra 024/2014 e Empenho 3756 e 3758/2014 no prazo de 05 (cinco) dias, IMPRETERIVELMENTE, a contar da data desta publicação, servindo o presente prazo ainda, em caso de não cumprimento do avençado, para apresentação de defesa prévia, visto a eventual rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Foram várias as tentativas de entrega desta NOTIFICAÇÃO, por e-mail, por telefone/fax e por correio, sendo que todas foram frustradas, pois os e-mails foram devolvidos, os telefones estão desligados e o correio devolve por não haver ninguém no local.

Mantida a inadimplência contratual, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades cabíveis.

Publique-se.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
Secretária Municipal de Educação

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 26/2014

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: CONSTRUTORA VIVER MELHOR LTDA-EPP

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 06/2014

SUORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução adicional de serviços destinados à conservação de áreas verdes e taludes, realização de serviços de limpeza das calhas e encostas dos Córregos Batinga e Constantino, de acordo com memorial descritivo e relação de locais constantes no processo da referida licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 40.788,25 (quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015

Leme, 24 de abril de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e, em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, HOMOLOGO expressamente o resultado final, tendo como vencedora a empresa AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA., CNPJ: 00.517.095/0001-15, pelo valor de R\$ 3,18 (três reais e dezesseis centavos), por litro de gasolina comum, que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível, para atender as necessidades da Câmara.

Leme, 27 de abril de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

CONVITE - Alteração
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação do Projeto de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Está sendo alterado local devido a indisponibilidade do Plenário da Câmara Municipal.

Data: 30 de Abril de 2015

Local: Anfiteatro da Biblioteca Municipal

Horário: 14:00

EDUARDO C. M. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJCNPJ nº 13.750.681/0001-57 COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL Atendendo ao disposto no art. 8º, §3º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, os municípios integrantes do consórcio público ARES-PCJ, tornam público a todos que possam interessar, que durante a 8ª Assembleia Geral, realizada em 12 de março de 2015, na cidade de Americana/SP, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da entidade, estando à disposição para consulta a íntegra de seu texto no endereço eletrônico: (<http://www.arespcj.com.br>).

Leme, 27 de Abril de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LEME

PERÍODO: 1º Trimestre 2015 - EMPENHADO

valores em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.864.842,70	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	723.262,62
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	330.795,58	12.361 - Ensino Fundamental	9.971.447,85
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.547.723,58	12.365 - Educação Infantil	1.545.426,21
Imposto de Renda Retido na Fonte	801.959,50	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
Dívida Ativa de Impostos	480.037,40	12.367 - Educação Especial	63.565,20
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	113.449,66	(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	12.303.701,88
Multa/Juros provenientes de impostos	2.520,80	(-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	7.334.533,20
Fundo de Participação dos Municípios	9.318.213,07	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto Territorial Rural	90.821,34	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	4.969.168,68
Outras transferências da União			
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	12.010.582,82	(=) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	8.768.553,61
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	568.644,19	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	4.417.693,34
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	100.206,21	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	R\$29.229.796,85	(=) TOTAL ALICADO NO ENSINO	9.386.862,02
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	32,11%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.093.721,11		
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB			
Recursos de Operações de Crédito:			
		FUNDEB	
Recursos recebidos do FUNDEB	12.364.356,96	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	70,92%
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB		Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	54,83%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$13.458.078,07		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$42.687.874,92	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	5.430.000,00

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
Secretária da Educação

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA PEREIRA TANGERINO
Contabilista